



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.851/2020

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a redação do artigo 1º e § 1º da Lei Municipal nº 1.846/2019, que autorizou a contratação temporária de Técnica de Enfermagem, de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º e § 1º da Lei Municipal nº 1.846/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º: É o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor, em razão de excepcional interesse público, em decorrência de gozo de licença maternidade da servidora Simone Rodrigues Lopes Motta, pelo prazo de 06 (seis) meses, acrescido de 1 (um) mês para gozo de férias da referida servidora, totalizando 7 (sete) meses, em quantidade e funções a seguir discriminados, de acordo com o artigo 198 da Lei Municipal nº 830/09:

§ 1º Fica contratado o seguinte cargo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	Técnica em Enfermagem	09	30

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de janeiro de 2020.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi  
Inspetor Tributário

**Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 27/01/2020**

Rubrica Responsável

Registrado e Publicado.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto alterar a redação do artigo 1º e § 1º da Lei Municipal nº 1.846/2019, que autorizou a contratação temporária de Técnica de Enfermagem, de excepcional interesse público e dá outras providências.

A referida contratação temporária de recursos humanos foi autorizada para substituir a servidora do quadro **Simone Rodrigues Lopes Motta**, Técnica em Enfermagem, que encontra-se em gozo de licença maternidade, conforme Portaria nº 24/2020.

Conforme consta no projeto objeto da presente exposição de motivos, a jornada de trabalho é de 30 horas semanais, cuja substituição será pelo prazo de 06 (seis) meses, acrescido de 1 (um) mês para gozo de férias da referida servidora, totalizando 7 (sete) meses.

O bom atendimento em saúde depende de pessoal capacitado e em número satisfatório de pessoal exercendo suas atividades. Sabemos que em uma Unidade Básica de Saúde em que não tenha um número de pessoas para atender a demanda, acaba por prestar um serviço incompleto, além de sobrecarregar os funcionários que não conseguem executar suas tarefas satisfatoriamente.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de janeiro de 2020.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal